

PREGÃO ELETRÔNICO

02/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Grajaú/MA – Sec. Mun. de Educação

OBJETO

Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender os alunos da rede municipal de ensino (zona urbana e rural) da Prefeitura de Grajaú/MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.192.810,00 (doze milhões e cento e noventa e dois mil e oitocentos e dez reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/05/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	6
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	9
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8.	DOS RECURSOS.....	13
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	15
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	16

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
Processo Administrativo nº 2002001/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.070.491/0001-23, sediada na Rua Prof. Porfírio Pereira Santos, Rodovia BR 226, Nº 22, km 214, Bairro Trizidela - (antiga UAB) Grajaú /MA - CEP: 65940-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender os alunos da rede municipal de ensino (zona urbana e rural) da Prefeitura de Grajaú/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Portal de Compras – Grajaú/MA (<https://www.licitagrajauma.com.br/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto

executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço inicial ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos, devidamente assinada e com timbrado da empresa.

3.3. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, a proposta inicial com o preço

ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância

de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Valor unitário e total do item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Modelo;
- 4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15s (quinze segundos)** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- OU
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 min (quinze minutos)**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 min (dez minutos)**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da

oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 min (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

OU

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até **10% (dez por cento)** superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 min (dois minutos)** do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 min (dois minutos)** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02 hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 0 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem

inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

OU

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro,

ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por essa administração pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões

constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 10 minutos, **de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá

reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.grajau.ma.gov.br/> e <https://www.licitagrajauma.com.br/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma Portal de Compras – Grajaú/MA.

10.3.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. Quando se tratar de certidões ou documento equivalente, em que não possuem validade ou a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos 30 (trinta) dias que antecederem a data da abertura das propostas.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://www.grajau.ma.gov.br/> e <https://www.licitagrajauma.com.br/>.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- 11.12.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- 11.12.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Grajaú/MA, 05 de maio de 2026

EDIANE RESPLANDES
ARAUJO
BOMFIM:8455746033
0

Assinado de forma digital por
EDIANE RESPLANDES ARAUJO
BOMFIM:84557460330
Dados: 2026.05.05 17:20:38
-03'00'

Ediane Resplandes Araújo Bomfim
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 175/2025-Gab

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 06.377.063/0001-48**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender os alunos da rede municipal de ensino (zona urbana e rural) da Prefeitura de Grajaú/MA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	AÇÚCAR: Pacote peso de 2kg. Com informação nutricional, data de validade (mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega), número de lote. Características do produto: composto de sacarose de cana-de-açúcar, não contendo glúten, de 1ª qualidade. Aparência: cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado. Cor branca, inodoro, sabor característico. Sem sujidade, umidade, bolor e coloração escura. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Cristal, Maná, Itajá.	KG	18.750	R\$ 8,10	R\$ 151.875,00
2	ALHO: Produto in natura, de 1ª qualidade, grande, aparência fresca e sã, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas. Não deverá apresentar problemas com coloração não característica, não está machucado, perfurado, sem danos químicos, físicos e biológicos. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. "	KG	3.750	R\$ 34,44	R\$ 129.150,00
3	ARROZ TIPO 1: Classe longo fino, de 1ª qualidade, com suas características organolépticas preservadas, que esteja de acordo a legislação vigente, isento de mofo, odores e substâncias estranhas. Pacote com embalagem plástica atóxica, peso de 1 quilo, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível (mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega). Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Camil, Tio Urbano, Tio Jorge.	KG	37.500	R\$ 6,25	R\$ 234.375,00
4	ARROZ TIPO 1: Classe longo fino, de 1ª qualidade, com suas características organolépticas preservadas, que esteja de acordo a legislação vigente, isento de mofo, odores e substâncias estranhas. Pacote com embalagem plástica atóxica peso de 5 quilos, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível (mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega). Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Camil, Tio Urbano, Tio Jorge.	KG	37.500	R\$ 19,57	R\$ 733.875,00
5	BATATA INGLESA: Produto novo, in natura, intacto, limpo, sem brotos, sem unidades estragadas, amassadas, que proporcione defeito entre as demais, odor e cor característicos. Não apresentando bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparência ou qualidade. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência.	KG	7.500	R\$ 9,35	R\$ 70.125,00
6	BISCOITO, TIPO BOLACHA CREAM CRAKER: Embalagem flexível em plástico, peso líquido de 350g, contendo informação nutricional, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, com prazo mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	30.000	R\$ 7,14	R\$ 214.200,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

	TIPO: cream cracker enriquecido com ferro e ácido fólico, Não conter gorduras trans. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradáveis. Ingredientes: aveia flocos finos. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Marilan, Fortaleza, Mammamia."				
7	BISCOITO, TIPO BOLACHA DOCE: Embalagem flexível em plástico, peso líquido de 350g, contendo informação nutricional, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, com prazo mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Tipo: Biscoito Maizena fortificado com ferro, ácido fólico e vitaminas, não conter gorduras trans. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradáveis. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Mammamia, Fortaleza, Marilan.	PCT	18.750	R\$ 8,38	R\$ 157.125,00
8	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA: Embalagem flexível em plástico, peso líquido de 350g, contendo informação nutricional, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, com prazo mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Tipo: Biscoito de Leite fortificado com ferro, ácido fólico e vitaminas, não conter gorduras trans. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradáveis. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Mabel, Micos, Marilan.	PCT	15.000	R\$ 4,79	R\$ 71.850,00
9	CAFÉ EM PÓ: Torrado e moído. Embalagem a vácuo, peso de 250g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, com prazo mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Características adicionais: selo de pureza ABIC ou de outros laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) para atestar a qualidade do produto em questão, Ingredientes: 100% café. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Puro, Maratá, 3 corações."	PCT	13.500	R\$ 17,63	R\$ 238.005,00
10	CARNE BOVINA MOÍDA: de primeira qualidade (maminha, coxão mole, lagarto, contrafilé, patinho, picanha, filé mignon e alcatra), congelada, no máximo 10% de sebo e gordura limpa. Provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Embalada em saco plástico transparente e atóxico com peso de 1 kg e 2 kg. Deverá apresentar textura, cor, sabor e odor característicos. Aspecto firme, não amolecido, não pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A empresa terá que embalar as carnes de forma a identificar sua empresa, não será aceito embalagem sem identificação com os dados da empresa. "	KG	22.500	R\$ 46,26	R\$ 1.040.850,00
11	CARNE BOVINA MOÍDA: de segunda qualidade (músculo dianteiro, coxão duro, chuleta, capa de filé, costela, paleta, fraldinha e acém), congelada, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Embalada em saco plástico transparente e atóxico com peso de 1 kg e 2 kg. Deverá apresentar textura, cor, sabor e odor característicos. Aspecto firme, não amolecido, não pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A empresa terá que embalar as carnes de forma a identificar sua empresa, não será aceito embalagem sem identificação com os dados da empresa.	KG	11.250	R\$ 30,79	R\$ 346.387,50
12	CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, PEDAÇO: de primeira qualidade (maminha, coxão mole, lagarto, contrafilé, patinho, picanha, filé	KG	22.500	R\$ 33,46	R\$ 752.850,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

	mignon e alcatra) , congelada, no máximo 10% de sebo e gordura limpa. Provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Embalada em saco plástico transparente e atóxico com peso de 1 kg e 2 kg. Deverá apresentar textura, cor, sabor e odor característicos. Aspecto firme, não amolecido, não pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A empresa terá que embalar as carnes de forma a identificar sua empresa, não será aceito embalagem sem identificação com os dados da empresa. "				
13	CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, PEDAÇO: de segunda qualidade (músculo dianteiro, coxão duro, chuleta, capa de filé, costela, paleta, fraldinha e acém), congelada, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Embalada em saco plástico transparente e atóxico com peso de 1 kg e 2 kg. Deverá apresentar textura, cor, sabor e odor característicos. Aspecto firme, não amolecido, não pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A empresa terá que embalar as carnes de forma a identificar sua empresa, não será aceito embalagem sem identificação com os dados da empresa. "	KG	15.000	R\$ 35,55	R\$ 533.250,00
14	CENOURA: Produto novo, in natura, intacto, limpo, sem brotos, sem unidades estragadas, amassadas, que proporcione defeito entre as demais, odor e cor característicos. Não apresentando ardidos, bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparência ou qualidade. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência.	KG	13.500	R\$ 9,07	R\$ 122.445,00
15	FARINHA DE MANDIOCA: Grupo seca, subgrupo fina, tipo 1.: isenta de sujidades, embalagem contendo de 1 Kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Yoki, Amafil. "	KG	11.250	R\$ 15,75	R\$ 177.187,50
16	FEIJÃO CARIOCA: Grupo 1, classe carioca, tipo 1, peso líquido de 1kg. Saco plástico atóxico, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Características: produto com suas características organolépticas preservadas, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies, que esteja de acordo a legislação vigente, isento de mofo, odores e substâncias estranhas. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Kicaldo, Namorado, Camil."	KG	15.000	R\$ 8,83	R\$ 132.450,00
17	FEIJÃO PRETO: Grupo 1, classe preto, tipo 1, peso líquido de 1kg. Saco plástico atóxico, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Características: produto com suas características organolépticas	KG	7.500	R\$ 11,78	R\$ 88.350,00

Handwritten signatures and initials.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

	preservadas, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies, que esteja de acordo a legislação vigente, isento de mofo, odores e substâncias estranhas. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Kicaldo, Tio Jorge, Camil."				
18	FEIJÃO FRADINHO: Grupo 1, classe fradinho, tipo 1, peso líquido de 1kg. Saco plástico atóxico, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Características: produto com suas características organolépticas preservadas, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies, que esteja de acordo a legislação vigente, isento de mofo, odores e substâncias estranhas. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Kicaldo, Tio Jorge, Camil."	KG	7.500	R\$ 8,51	R\$ 63.825,00
19	FARINHA DE MILHO FLOCADA: Peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. TIPO: farinha de milho flocada, isenta de parasitas, odores, substâncias estranhas e sujidades. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Nutrivita, Coringa, Urbano."	PCT	22.500	R\$ 2,70	R\$ 60.750,00
20	FRANGO CONGELADO: Congelado, acondicionado em embalagem adequada de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor característicos. Embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Friato, Americano. "	KG	75.000	R\$ 13,42	R\$ 1.006.500,00
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Embalagem de 200 g, de 1ª qualidade, com aparência uniforme, não empedrado, cor branca com sabor característico. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, número de lote, prazo de validade, mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. e peso líquido. Ingredientes: leite em pó integral. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: CCGL, Itambé, Camponesa."	PCT	71.250	R\$ 7,62	R\$ 542.925,00
22	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO INTEGRAL ZERO LACTOSE: Embalagem de 300 g, de 1ª qualidade, com aparência uniforme, não empedrado, cor branca com sabor característico. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, número de lote, prazo de validade, mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. e peso líquido. Ingredientes: leite em pó integral, enzima lactase. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: La Sereníssima, Itambé."	PCT	7.500	R\$ 27,18	R\$ 203.850,00
23	MACARRÃO ESPAGUETE: Peso líquido de 500g, embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Brandini, Fortaleza, Estrela.	PCT	30.000	R\$ 3,48	R\$ 104.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

24	MACARRÃO PAI NOSSO: Peso líquido de 500g, embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Brandini, Fortaleza, Amália.	PCT	11.250	R\$ 6,34	R\$ 71.325,00
25	MAÇÃ: De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transportadas caixas plásticas próprias para a locomoção de hortifrúti.	KG	7.500	R\$ 15,59	R\$ 116.925,00
26	MILHO DE PIPOCA: Embalagem de 500g. De primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: San Rei, Yoki, Dona Clara. "	PCT	15.000	R\$ 5,72	R\$ 85.800,00
27	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL: Óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Ingredientes: óleo de soja, antioxidante, ácido cítrico, não contém glúten. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Sinhá, Soya, Liza."	LATA	18.750	R\$ 9,48	R\$ 177.750,00
28	OVO: Ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Produto natural, com características organolépticas conservadas: aroma, sabor, textura, aparência. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	DUZIA	26.250	R\$ 18,74	R\$ 491.925,00
29	FÉCULA DE MANDIOCA: Embalagem de 1 kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. TIPO: fécula de mandioca, isenta de parasitas, odores, substâncias estranhas e sujidades. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Lopes, Amafil, Pinduca."	KG	7.500	R\$ 8,84	R\$ 66.300,00
30	PEITO DE FRANGO: Peito de frango congelado, acondicionado em embalagem adequada de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor característicos. Embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Friato, Americano.	KG	11.250	R\$ 21,31	R\$ 239.737,50
31	TEMPERO CASEIRO: Embalagem de 500ml, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. Ingredientes: Água, pimenta do reino, vinagre, cominho, louro em pó, manjeriço e sal.	UNIDADE	6.000	R\$ 16,00	R\$ 96.000,00

[Handwritten signatures and initials]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

TOTAL					R\$ 8.522.362,50
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
32	AÇÚCAR: Pacote peso de 1kg. Com informação nutricional, data de validade (mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega), número de lote. Características do produto: composto de sacarose de cana-de-açúcar, não contendo glúten, de 1ª qualidade. Aparência: cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado. Cor branca, inodoro, sabor característico. Sem sujidade, umidade, bolor e coloração escura. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Cristal, Maná, Itajá."	KG	10.000	R\$ 4,69	R\$ 46.900,00
33	AMIDO DE MILHO: Caixa peso de 200g, contendo: informação nutricional, data de validade, nº de lote, peso líquido e data de validade expressa de forma visível (mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega). Ingredientes: amido de milho, vitaminas, minerais e antiemectante. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Maizena, Kimimo.	CAIXA	8.000	R\$ 5,38	R\$ 43.040,00
34	AVEIA FLOCOS FINOS: Caixa peso de 170g, contendo: informação nutricional, data de validade, nº de lote, peso líquido e data de validade expressa de forma visível (mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega). Ingredientes: aveia flocos finos. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Nestlé, Jasmine, Yoki.	CAIXA	5.000	R\$ 4,73	R\$ 23.650,00
35	BETERRABA: Produto novo, in natura, intacto, limpo, sem brotos, sem unidades estragadas, amassadas, que proporcione defeito entre as demais, odor e cor característicos. Não apresentando bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparência ou qualidade. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência.	KG	10.000	R\$ 7,54	R\$ 75.400,00
36	BISCOITO, TIPO BOLACHA DOCE, SEM LACTOSE: Embalagem flexível em plástico, peso líquido de 350g, contendo informação nutricional, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, com prazo mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Tipo: Biscoito Maizena fortificado com ferro, ácido fólico e vitaminas, não conter lactose e gorduras trans. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradáveis. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Liane, Amanda."	PCT	8.000	R\$ 7,07	R\$ 56.560,00
37	BISCOITO, TIPO BOLACHA CREAM CRAKER SEM LACTOSE: Embalagem flexível em plástico, peso líquido de 350g, contendo informação nutricional, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, com prazo mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. TIPO: cream cracker enriquecido com ferro e ácido fólico, Não conter lactose e gorduras trans. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradáveis. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Liane, Rancheiro."	PCT	5.000	R\$ 5,18	R\$ 25.900,00
38	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA SEM LACTOSE: Embalagem flexível em plástico, peso líquido de 350g, contendo informação nutricional, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma	PCT	8.000	R\$ 4,58	R\$ 36.640,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

	visível, com prazo mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Tipo: Biscoito de Leite fortificado com ferro, ácido fólico e vitaminas, não conter gorduras trans. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradáveis. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Micos, Liane.				
39	CEBOLA: Frescas, de cabeça amarela grande, com características organolépticas próprias conservadas, de primeira qualidade, lisa, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanhos uniformes típicos de variedade, sem brotos, rachaduras ou brotos na casca. Não apresentando ardidos, bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparência ou qualidade. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. EMBALAGEM: Acondicionado em sacos tipo rede."	KG	9.000	R\$ 4,35	R\$ 39.150,00
40	COCO RALADO: Peso líquido de 100g, contendo a identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. Características do produto: coco ralado, desidratado sem adição de açúcar. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Sócoco, Dr Oetker."	PCT	9.000	R\$ 6,20	R\$ 55.800,00
41	COLORAU: Extraído da semente de urucum 100% natural, sem sal, cor e aroma característicos. Apresentação: embalagem industrial de 100g. com registro no órgão competente, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível e mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Características do produto: pó fino homogêneo de cor vermelha intenso, com cheiro e sabor próprios. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Maratá, Sinhá.	PCT	12.000	R\$ 1,43	R\$ 17.160,00
42	FARINHA DE ARROZ FLOCADA: Peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. TIPO: farinha de arroz flocada, isenta de parasitas, odores, substâncias estranhas e sujidades. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Nutrivita, Coringa, Urbano."	PCT	15.000	R\$ 3,54	R\$ 53.100,00
43	MACARRÃO PARAFUSO: Peso líquido de 500g, embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Brandini, Fortaleza, Estrela.	PCT	10.000	R\$ 6,24	R\$ 62.400,00
44	MARGARINA: Margarina vegetal com sal, embalagem de 250g-Cremosa, contendo obrigatoriamente os ingredientes: leite seus constituintes sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, deverá conter no mínimo 60% de lipídios. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação ""livre de gordura trans"". Pode conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rótulo. Margarina fabricada a partir de matérias primas selecionadas, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Delícia, Primor, Qualy."	PCT	10.000	R\$ 5,21	R\$ 52.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

45	MILHO DE CANJICA: Embalagem de 500g, de primeira qualidade, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: San Rei, Sinhá, Yoki. "	PCT	15.000	R\$ 4,69	R\$ 70.350,00
46	ORÉGANO: Embalagem de 10g. Matéria prima orégano, aspecto físico desidratado. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e contaminação. Características adicionais: sem sal, sem açúcar, sem glutamato monossódico e sais sódicos. A embalagem deverá conter externamente rótulo original de fábrica com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto.	PCT	5.000	R\$ 5,59	R\$ 27.950,00
47	PROTEINA DE SOJA - CARNE: Embalagem de 400g, tipo carne vermelha. Produto obtido a partir da farinha desengordurada de soja, granulada, sem corante. Embalagem limpa, íntegra, resistente, transparente, de polietileno atóxico, constando nome e marca do produto, validade, lote, informação nutricional e ingredientes. Rótulo conforme exigido pela ANVISA. As unidades devem estar contidas em caixas de papelão limpas, íntegras e identificadas com as informações do produto e número de unidades por embalagem ou em plástico limpo, íntegro, resistente, transparente que permita visualização das informações dos produtos e número de unidades por embalagem e que acomode adequadamente os produtos, de modo a evitar avarias dos mesmos ou rompimento das embalagens. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Camil, Natu Qualy. "	PCT	5.000	R\$ 11,89	R\$ 59.450,00
48	SAL: Pacote de 01 Kg Iodado, livre de impurezas, com certificado atualizado no ministério da saúde. Datas de fabricação e validade estampadas na embalagem, identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. Características do produto: composto de cloreto de sódio e iodato de potássio. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Bom de Mesa, Lebre."	PCT	8.000	R\$ 1,42	R\$ 11.360,00
49	TOMATE: De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transportadas caixas plásticas próprias para a locomoção de hortifrúteis.	KG	5.000	R\$ 7,77	R\$ 38.850,00
50	TRIGO COM FERMENTO: Embalagem de 1kg de trigo selecionado e moído cuidadosamente para garantir uma textura fina e uniforme. Ingrediente base: Farinha de Trigo. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Rosa Branca, Dona Benta.	KG	5.000	R\$ 6,78	R\$ 33.900,00
51	AÇÚCAR: Pacote peso de 1kg. Com informação nutricional, data de validade (mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega), número de lote. Características do produto: composto de sacarose de cana-de-açúcar, não contendo glúten, de 1ª qualidade. Aparência: cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado. Cor branca, inodoro, sabor característico. Sem sujidade, umidade, bolor e coloração escura. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Cristal, Maná, Itajá. "	KG	10.000	R\$ 4,69	R\$ 46.900,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

52	AMIDO DE MILHO: Caixa peso de 200g, contendo: informação nutricional, data de validade, nº de lote, peso líquido e data de validade expressa de forma visível (mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega). Ingredientes: amido de milho, vitaminas, minerais e antiemectante. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Maizena, Kimimo.	CAIXA	8.000	R\$ 5,38	R\$ 43.040,00
53	AVEIA FLOCOS FINOS: Caixa peso de 170g, contendo: informação nutricional, data de validade, nº de lote, peso líquido e data de validade expressa de forma visível (mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega). Ingredientes: aveia flocos finos. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Nestlé, Jasmine, Yoki.	CAIXA	5.000	R\$ 4,73	R\$ 23.650,00
TOTAL					R\$ 829.660,00

COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
54	AÇÚCAR: Pacote peso de 2kg. Com informação nutricional, data de validade (mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega), número de lote. Características do produto: composto de sacarose de cana-de-açúcar, não contendo glúten, de 1ª qualidade. Aparência: cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado. Cor branca, inodoro, sabor característico. Sem sujidade, umidade, bolor e coloração escura. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Cristal, Maná, Itajá.	KG	6.250	R\$ 8,10	R\$ 50.625,00
55	ALHO: Produto in natura, de 1ª qualidade, grande, aparência fresca e sã, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas. Não deverá apresentar problemas com coloração não característica, não está machucado, perfurado, sem danos químicos, físicos e biológicos. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. "	KG	1.250	R\$ 34,44	R\$ 43.050,00
56	ARROZ TIPO 1: Classe longo fino, de 1ª qualidade, com suas características organolépticas preservadas, que esteja de acordo a legislação vigente, isento de mofo, odores e substâncias estranhas. Pacote com embalagem plástica atóxica, peso de 1 quilo, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível (mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega). Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Camil, Tio Urbano, Tio Jorge.	KG	12.500	R\$ 6,25	R\$ 78.125,00
57	ARROZ TIPO 1: Classe longo fino, de 1ª qualidade, com suas características organolépticas preservadas, que esteja de acordo a legislação vigente, isento de mofo, odores e substâncias estranhas. Pacote com embalagem plástica atóxica peso de 5 quilos, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível (mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega). Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Camil, Tio Urbano, Tio Jorge.	KG	12.500	R\$ 19,57	R\$ 244.625,00
58	BATATA INGLESA: Produto novo, in natura, intacto, limpo, sem brotos, sem unidades estragadas, amassadas, que proporcione defeito entre as demais, odor e cor característicos. Não apresentando bolores, manchas ou outras alterações que	KG	2.500	R\$ 9,35	R\$ 23.375,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

	comprometam sua aparência ou qualidade. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência.				
59	BISCOITO, TIPO BOLACHA CREAM CRAKER: Embalagem flexível em plástico, peso líquido de 350g, contendo informação nutricional, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, com prazo mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. TIPO: cream cracker enriquecido com ferro e ácido fólico, Não conter gorduras trans. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradáveis. Ingredientes: aveia flocos finos. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Marilan, Fortaleza, Mammamia."	PCT	10.000	R\$ 7,14	R\$ 71.400,00
60	BISCOITO, TIPO BOLACHA DOCE: Embalagem flexível em plástico, peso líquido de 350g, contendo informação nutricional, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, com prazo mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Tipo: Biscoito Maizena fortificado com ferro, ácido fólico e vitaminas, não conter gorduras trans. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradáveis. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Mammamia, Fortaleza, Marilan.	PCT	6.250	R\$ 8,38	R\$ 52.375,00
61	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA: Embalagem flexível em plástico, peso líquido de 350g, contendo informação nutricional, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, com prazo mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Tipo: Biscoito de Leite fortificado com ferro, ácido fólico e vitaminas, não conter gorduras trans. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradáveis. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Mabel, Micos, Marilan.	PCT	5.000	R\$ 4,79	R\$ 23.950,00
62	CAFÉ EM PÓ: Torrado e moído. Embalagem a vácuo, peso de 250g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, com prazo mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Características adicionais: selo de pureza ABIC ou de outros laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) para atestar a qualidade do produto em questão. Ingredientes: 100% café. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Puro, Maratá, 3 corações."	PCT	4.500	R\$ 17,63	R\$ 79.335,00
63	CARNE BOVINA MOÍDA: de primeira qualidade (maminha, coxão mole, lagarto, contrafilé, patinho, picanha, filé mignon e alcatra), congelada, no máximo 10% de sebo e gordura limpa. Provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Embalada em saco plástico transparente e atóxico com peso de 1 kg e 2 kg. Deverá apresentar textura, cor, sabor e odor característicos. Aspecto firme, não amolecido, não pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A empresa terá que embalar as carnes de forma a identificar sua empresa, não será aceito embalagem sem identificação com os dados da empresa. "	KG	7.500	R\$ 46,26	R\$ 346.950,00
64	CARNE BOVINA MOÍDA: de segunda qualidade (músculo dianteiro, coxão duro, chuleta, capa de filé, costela, paleta, fraldinha e acém), congelada, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Embalada em saco plástico transparente e atóxico com peso de 1 kg e 2 kg. Deverá apresentar textura, cor, sabor e odor	KG	3.750	R\$ 30,79	R\$ 115.462,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

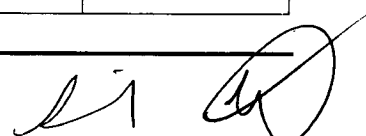
	característicos. Aspecto firme, não amolecido, não pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A empresa terá que embalar as carnes de forma a identificar sua empresa, não será aceito embalagem sem identificação com os dados da empresa.				
65	CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, PEDAÇO: de primeira qualidade (maminha, coxão mole, lagarto, contrafilé, patinho, picanha, filé mignon e alcatra), congelada, no máximo 10% de sebo e gordura limpa. Provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Embalada em saco plástico transparente e atóxico com peso de 1 kg e 2 kg. Deverá apresentar textura, cor, sabor e odor característicos. Aspecto firme, não amolecido, não pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A empresa terá que embalar as carnes de forma a identificar sua empresa, não será aceito embalagem sem identificação com os dados da empresa. "	KG	7.500	R\$ 33,46	R\$ 250.950,00
66	CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, PEDAÇO: de segunda qualidade (músculo dianteiro, coxão duro, chuleta, capa de filé, costela, paleta, fraldinha e acém), congelada, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Embalada em saco plástico transparente e atóxico com peso de 1 kg e 2 kg. Deverá apresentar textura, cor, sabor e odor característicos. Aspecto firme, não amolecido, não pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A empresa terá que embalar as carnes de forma a identificar sua empresa, não será aceito embalagem sem identificação com os dados da empresa. "	KG	5.000	R\$ 35,55	R\$ 177.750,00
67	CENOURA: Produto novo, in natura, intacto, limpo, sem brotos, sem unidades estragadas, amassadas, que proporcione defeito entre as demais, odor e cor característicos. Não apresentando ardidões, bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparência ou qualidade. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência.	KG	4.500	R\$ 9,07	R\$ 40.815,00
68	FARINHA DE MANDIOCA: Grupo seca, subgrupo fina, tipo 1.: isenta de sujidades, embalagem contendo de 1 Kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Yoki, Amafil.	KG	3.750	R\$ 15,75	R\$ 59.062,50
69	FEIJÃO CARIOCA: Grupo 1, classe carioca, tipo 1, peso líquido de 1kg. Saco plástico atóxico, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Características: produto com suas características organolépticas preservadas, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies, que esteja de acordo a legislação vigente, isento de mofo, odores e substâncias estranhas. Produto de boa qualidade	KG	5.000	R\$ 8,83	R\$ 44.150,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

	com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Kicaldo, Namorado, Camil.				
70	FEIJÃO PRETO: Grupo 1, classe preto, tipo 1, peso líquido de 1kg. Saco plástico atóxico, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Características: produto com suas características organolépticas preservadas, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies, que esteja de acordo a legislação vigente, isento de mofo, odores e substâncias estranhas. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Kicaldo, Tio Jorge, Camil.	KG	2.500	R\$ 11,78	R\$ 29.450,00
71	FEIJÃO FRADINHO: Grupo 1, classe fradinho, tipo 1, peso líquido de 1kg. Saco plástico atóxico, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Características: produto com suas características organolépticas preservadas, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies, que esteja de acordo a legislação vigente, isento de mofo, odores e substâncias estranhas. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Kicaldo, Tio Jorge, Camil.	KG	2.500	R\$ 8,51	R\$ 21.275,00
72	FARINHA DE MILHO FLOCADA: Peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. TIPO: farinha de milho flocada, isenta de parasitas, odores, substâncias estranhas e sujidades. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Nutrivita, Coringa, Urbano.	PCT	7.500	R\$ 2,70	R\$ 20.250,00
73	FRANGO CONGELADO: Congelado, acondicionado em embalagem adequada de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor característicos. Embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Friato, Americano.	KG	25.000	R\$ 13,42	R\$ 335.500,00
74	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Embalagem de 200 g, de 1ª qualidade, com aparência uniforme, não empedrado, cor branca com sabor característico. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, número de lote, prazo de validade, mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. e peso líquido. Ingredientes: leite em pó integral. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: CCGL, Itambé, Camponesa.	PCT	23.750	R\$ 7,62	R\$ 180.975,00
75	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO INTEGRAL ZERO LACTOSE: Embalagem de 300 g, de 1ª qualidade, com aparência uniforme, não empedrado, cor branca com sabor característico. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, número de lote, prazo de validade, mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. e peso líquido. Ingredientes: leite em pó integral, enzima lactase. Produto de boa qualidade com	PCT	2.500	R\$ 27,18	R\$ 67.950,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

	características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: La Sereníssima, Itambé.				
76	MACARRÃO ESPAGUETE: Peso líquido de 500g, embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Brandini, Fortaleza, Estrela.	PCT	10.000	R\$ 3,48	R\$ 34.800,00
77	MACARRÃO PAI NOSSO: Peso líquido de 500g, embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Brandini, Fortaleza, Amália.	PCT	3.750	R\$ 6,34	R\$ 23.775,00
78	MAÇÃ: De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transportadas caixas plásticas próprias para a locomoção de hortifrúteis.	KG	2.500	R\$ 15,59	R\$ 38.975,00
79	MILHO DE PIPOCA: Embalagem de 500g. De primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: San Rei, Yoki, Dona Clara. "	PCT	5.000	R\$ 5,72	R\$ 28.600,00
80	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL: Óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Ingredientes: óleo de soja, antioxidante, ácido cítrico, não contém glúten. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Sinhá, Soya, Liza."	LATA	6.250	R\$ 9,48	R\$ 59.250,00
81	OVO: Ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Produto natural, com características organolépticas conservadas: aroma, sabor, textura, aparência. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	DUZIA	8.750	R\$ 18,74	R\$ 163.975,00
82	FÉCULA DE MANDIOCA: Embalagem de 1 kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. TIPO: fécula de mandioca, isenta de parasitas, odores, substâncias estranhas e sujidades. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Lopes, Amafil, Pinduca."	KG	2.500	R\$ 8,84	R\$ 22.100,00
83	PEITO DE FRANGO: Peito de frango congelado, acondicionado em embalagem adequada de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor característicos. Embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação,	KG	3.750	R\$ 21,31	R\$ 79.912,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

	peso líquido e data de validade expressa de forma visível. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Friato, Americano.				
84	TEMPERO CASEIRO: Embalagem de 500ml, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. Ingredientes: Água, pimenta do reino, vinagre, cominho, louro em pó, manjerição e sal.	UNIDADE	2.000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
TOTAL					R\$ 2.840.787,50
TOTAL					R\$ 12.192.810,00

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de bem comum.
- 1.3. Os quantitativos são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, com base no artigo 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa possibilitar o fornecimento contínuo e ininterrupto de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender os alunos da rede municipal de ensino da Prefeitura de Grajaú/MA. Esta iniciativa é crucial para garantir a oferta de alimentação adequada e balanceada, promovendo a saúde, o bem-estar e o desempenho escolar dos estudantes, conforme normas, procedimentos e especificações detalhadas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. O fornecimento desses gêneros alimentícios é indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência dos processos educacionais. Caracterizado por sua natureza contínua, representa uma demanda permanente da Administração Pública e não pode ser interrompido para evitar impactos negativos na nutrição e no desenvolvimento dos alunos. A necessidade é constante e deve estar disponível de forma ininterrupta, em regime de prontidão.

2.3. O regime de execução desta contratação será o de Registro de Preços, devido à precisão na estimativa dos quantitativos envolvidos e à variação das necessidades entre as diferentes unidades escolares.

2.4. Este objeto de contratação não estava previsto no Plano de Contratações Anual do Município. A necessidade emergiu do aumento na demanda de alunos e das exigências nutricionais que não foram totalmente atendidas pelos contratos vigentes ou pela falta de atualização dos mesmos. Portanto, torna-se essencial realizar um novo processo licitatório para a aquisição desses gêneros alimentícios essenciais para as escolas da rede municipal de ensino de Grajaú/MA.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta para o Registro de Preços abrange a garantia de fornecimento contínuo e confiável de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para as escolas da rede municipal de ensino de Grajaú/MA. Além disso, a solução inclui previsão para atendimento de demandas emergenciais, em casos de aumento súbito na necessidade desses produtos devido ao crescimento do número de alunos ou à necessidade de reposições urgentes.

3.2. Dada a diversidade de necessidades das instituições educacionais, que incluem diferentes tipos de alimentos com especificações nutricionais variadas, a solução será gerenciada de forma segmentada. Esse parcelamento facilitará a gestão e execução do fornecimento, permitindo um planejamento mais detalhado e específico para cada tipo de alimento ou situação emergencial. A estratégia de fornecimento será planejada para atender essa abordagem segmentada, assegurando um suprimento eficiente e adequado às necessidades de cada instituição educacional.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação para o Registro de Preços de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis incluem:

4.1.1 A empresa contratada deve ser especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para instituições educacionais.

4.1.2 Para a adequada prestação dos serviços, a contratada deverá demonstrar capacidade de fornecimento contínuo e confiável desses alimentos, com profissionais qualificados e experiência comprovada no setor de alimentação escolar.

4.1.3 Ao final de cada período de fornecimento, a CONTRATADA deverá emitir um relatório detalhando a quantidade de alimentos fornecidos, atendimentos emergenciais realizados, e quaisquer outras ações relevantes no contexto educacional.

4.1.4 A organização e execução do fornecimento desses gêneros alimentícios devem seguir as normas técnicas aplicáveis, disposições legais pertinentes e as diretrizes do setor educacional de Grajaú/MA.

4.1.5 A Contratada deve monitorar e atender proativamente as demandas das instituições educacionais, sem depender exclusivamente de solicitações formais da Contratante.

4.1.6 No início do contrato, a contratada deve apresentar um plano de fornecimento que contemple as projeções de consumo nas escolas e estratégias para garantir o abastecimento contínuo.

4.1.7 Em casos de aumento inesperado da demanda ou necessidade de fornecimento urgente nas escolas, o prazo para atendimento será acordado com o fiscal do contrato.

4.1.8 Para comprovar a capacidade técnica, a licitante deve apresentar no mínimo um atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgãos da Administração Pública ou instituições educacionais, onde tenha fornecido os gêneros alimentícios especificados.

4.1.9 O atestado deve ser acompanhado de documentação que comprove a experiência e a capacidade logística da empresa no contexto educacional.

4.1.10 O atestado deve conter informações claras sobre o emitente, o contrato relacionado ao fornecimento dos alimentos e a descrição dos serviços prestados.

4.2 O fornecimento desses gêneros alimentícios deve ser contínuo, garantindo a disponibilidade constante nas instituições educacionais.

4.3 Não será permitida a subcontratação do fornecimento destes gêneros alimentícios como objeto principal do contrato para as instituições educacionais.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis será realizado de forma contínua e sistemática, com ênfase na garantia de abastecimento regular para todas as escolas da rede municipal de ensino de Grajaú/MA. Isso incluirá um cronograma de entrega pré-definido, alinhado com as necessidades de consumo de cada instituição educacional.

5.2. Serão implementados procedimentos rigorosos de monitoramento e controle de qualidade para assegurar que os alimentos fornecidos atendam às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos. Isso inclui a

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

verificação periódica da qualidade dos alimentos no ponto de entrega nas escolas.

5.3. O modelo de execução contemplará uma estratégia logística eficiente, assegurando que os alimentos sejam entregues de maneira oportuna e eficaz nas instituições educacionais, minimizando riscos de atrasos ou interrupções no abastecimento. Serão consideradas as localizações das escolas e as rotas de entrega mais eficientes.

5.4. Um plano de resposta a emergências será estabelecido para garantir a pronta resposta a demandas inesperadas ou situações de crise que possam afetar o fornecimento dos alimentos.

5.5. A contratada será responsável por fornecer relatórios regulares sobre o fornecimento nas escolas, incluindo volumes entregues, registros de entregas e qualquer incidente relevante. A administração do Município realizará o acompanhamento contínuo para assegurar a conformidade com o contrato no contexto educacional.

5.6. Serão estabelecidos canais de comunicação eficientes entre a empresa fornecedora e a administração das instituições educacionais para garantir que todas as questões relacionadas ao fornecimento dos alimentos sejam prontamente abordadas e resolvidas.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato para o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao Município de Grajaú/MA deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Ambas as partes serão responsáveis pelas consequências de qualquer inexecução total ou parcial do contrato.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente. As alterações e circunstâncias deverão ser formalizadas através de apostila ao contrato.

6.3. As comunicações entre a entidade contratante do Município (representando as escolas da rede municipal) e a empresa fornecedora de gêneros alimentícios devem ser feitas por escrito, garantindo a formalidade necessária. O uso de mensagens eletrônicas é permitido para facilitar a comunicação.

6.4. A entidade contratante poderá solicitar a presença de representantes da empresa fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução do contrato no contexto educacional.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade contratante (representando as instituições educacionais) poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização do contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento de gêneros alimentícios, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos gêneros alimentícios, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no contrato sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução. Isso inclui a descrição de ações necessárias para a regularização de quaisquer faltas ou defeitos observados, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.11. Caso sejam identificadas inexecução ou irregularidades na execução do contrato, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção, estabelecendo prazos para tal.

6.12. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisões ou medidas além de sua competência. Assim, o gestor poderá adotar as medidas necessárias e saneadoras, se aplicável.

6.13. Em casos de ocorrências que possam comprometer a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.A avaliação da execução do objeto poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizar com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do contrato.

Do recebimento

7.4. O recebimento do fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis será provisório, a ser realizado no prazo de 10 (dez) dias pelos fiscais técnico e administrativo, mediante verificação e confirmação do cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X.

7.4.1. O prazo mencionado será contado a partir do recebimento da comunicação do Contratado, acompanhada das evidências da entrega dos gêneros alimentícios conforme a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento de gêneros alimentícios, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do fornecimento de gêneros alimentícios, confirmando o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório do fornecimento de gêneros alimentícios sob os aspectos técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações do fornecimento, incluindo a análise da quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada. Todos os achados serão registrados em um relatório a ser enviado ao gestor do contrato.

7.4.6. O recebimento provisório será considerado como ocorrido com a entrega do termo detalhado ou, se houver mais de um termo, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a corrigir, às suas expensas, quaisquer discrepâncias ou problemas relacionados ao fornecimento de gêneros alimentícios identificados no Recebimento Provisório, não sendo atestada a última parcela do fornecimento até que todas as pendências sejam resolvidas.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última parcela do fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

pendências apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito à verificação de todos os documentos e comprovantes exigidos para o fornecimento de gêneros alimentícios.

7.4.10. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.6. O fornecimento de gêneros alimentícios será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade dos itens fornecidos e sua aceitação por meio de termo detalhado.

7.6.1. Emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, se houver, referente ao cumprimento das obrigações pelo contratado, com menção ao desempenho na execução contratual e eventuais penalidades aplicadas.

7.6.2. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à contratada, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.6.3. Emissão do Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos gêneros alimentícios fornecidos, baseado nos relatórios e documentações.

7.6.4. Comunicação à empresa para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com o valor ajustado pela fiscalização.

7.6.5. Envio da documentação ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.7. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento de gêneros alimentícios, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Deve-se comunicar à empresa contratada para a emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pelo contratado, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento de gêneros alimentícios não exime a responsabilidade civil da empresa contratada pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

Liquidação

7.10. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pelo fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, inicia-se o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, conforme estabelecido nesta seção, prazo este prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1 O prazo para liquidação será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, em casos de contratações para despesas de valores que não ultrapassem o limite especificado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

de 2021.

7.11. Para a liquidação da despesa, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pelo fornecimento de gêneros alimentícios contém todos os elementos essenciais, como:

- a) validade do produto (se aplicável);
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período de execução do contrato;
- e) valor a pagar;
- f) destaque do valor das retenções tributárias, quando aplicável.

7.12. Se houver erros na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa dos gêneros alimentícios fornecidos, o processo será suspenso até que o contratado regularize a situação, com o reinício do prazo para liquidação após a comprovação da correção, sem ônus para a contratante.

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura dos gêneros alimentícios fornecidos deve ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do contratado, verificável por meio de consulta on-line aos sites oficiais ou documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração realizará consultas para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital para fornecimento dos gêneros alimentícios; b) identificar impedimentos à participação em licitações ou contratações com o Poder Público, e possíveis ocorrências impeditivas, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

7.15. Em caso de constatação de irregularidade do contratado no fornecimento dos gêneros alimentícios, ele será notificado para regularizar a situação ou apresentar defesa em até 5 (cinco) dias úteis, prazo este passível de uma única prorrogação, a critério da contratante.

7.16. Se a situação irregular persistir ou a defesa for considerada improcedente, a contratante notificará os órgãos de fiscalização sobre a inadimplência do contratado, especialmente se houver pagamentos pendentes, para a tomada das ações necessárias para a garantia dos créditos.

7.17. Se a irregularidade continuar, a contratante adotará as medidas necessárias para a rescisão do contrato de fornecimento dos gêneros alimentícios, garantindo ao contratado o direito à ampla defesa no processo administrativo correspondente.

7.18. Enquanto o objeto do contrato estiver sendo executado efetivamente, os pagamentos serão realizados normalmente, até que seja decidida a rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Propostas serão avaliadas com base em sua aderência aos preços de mercado, desconsiderando aquelas com valores excessivamente acima da média.

8.4. Propostas que apresentem uma redução de 40% ou mais em relação ao valor estimado serão submetidas a uma análise detalhada de exequibilidade, exigindo do proponente a apresentação de documentos adicionais que justifiquem a viabilidade dos preços ofertados.

8.5. A equipe técnica e o pregoeiro responsáveis analisarão a documentação complementar para determinar se as propostas são exequíveis. Propostas consideradas inexecutáveis serão desqualificadas.

8.6. Serão aceitas para consideração final as propostas que estejam em conformidade com os preços de mercado e demonstrem exequibilidade, buscando a melhor relação custo-benefício.

8.7. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados critérios de desempate conforme a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital do processo licitatório.

Exigências de habilitação

8.8. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.9. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 13 de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (termo de abertura e encerramento do livro diário, notas explicativas, termo de autenticação do livro diário) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.28. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.32. As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

8.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.34. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.35. Para efeito de participação, será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. As empresas deverão apresentar garantia de participação, podendo o licitante optar pelas modalidades previstas no § 1º do Art. 96. da Lei 14.133/21.

Qualificação Técnica

8.36. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.36.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.37. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.38. Comprovação de aptidão para o fornecimento equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso. O atestado de capacidade técnica deve conter planilha informando os itens fornecidos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

8.39. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas conforme Especificação Técnica do objeto licitado.

8.39.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante

8.39.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.192.810,00 (doze milhões e cento e noventa e dois mil e oitocentos e dez reais)**, conforme orçamento realizado no Banco de Preços.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12 122 0008 2027 0000 INCLUSÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - MDE

233 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.500.00 200.001 REC. ORDINÁRIOS

12 361 0011 2280 0000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

268 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.552.00 200.001 PNAE

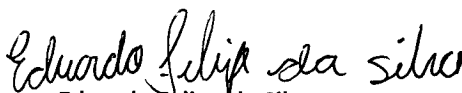
12 361 0011 2346 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

272 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1.550.00 200.011 SAL. EDUCAÇÃO

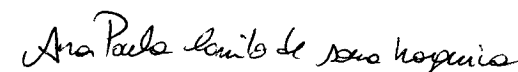
10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Grajaú/MA, 16 de março de 2026



Eduardo Felipe da Silva

Superintendente de Compras Municipais
Portaria nº. 151/2025-Gab



Ana Paula de Camilo de Sousa Nogueira

Nutricionista
CRN11: 6318

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Objeto da Contratação: Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender os alunos da rede municipal de ensino (zona urbana e rural) da Prefeitura de Grajaú/MA.

Unidade Requisitante: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA (Departamento de Compras).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Art. 18, § 1º.

I. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Problema a ser resolvido: A Administração Municipal de Grajaú/MA identificou a necessidade crítica de estabelecer um contrato para o **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis**. O problema central consiste em garantir que as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino (zonas urbana e rural) possuam um suprimento contínuo, adequado e de alta qualidade para atender às necessidades nutricionais dos alunos. Atualmente, a ausência de um sistema eficiente e econômico de abastecimento compromete a segurança alimentar dos estudantes e a gestão otimizada dos recursos públicos destinados à educação.

A inexistência de um fornecimento regular e confiável implica riscos como (1) **Comprometimento do desenvolvimento estudantil:** A falta de alimentação adequada impacta diretamente o desenvolvimento saudável e o desempenho acadêmico dos alunos; (2) **Interrupção de serviços essenciais:** Riscos de desabastecimento nas escolas, o que prejudica a manutenção das atividades escolares regulares; e (3) **Ineficiência administrativa e financeira:** Dificuldade na gestão do suprimento e potencial elevação de custos por falta de um planejamento centralizado e de longo prazo.

Origem da Necessidade (Interesse Público): A necessidade decorre da importância vital de garantir o direito constitucional à alimentação escolar de qualidade. O interesse público reside em assegurar que todas as escolas da Rede Municipal tenham acesso a gêneros alimentícios que atendam rigorosamente às normas de segurança alimentar e vigilância sanitária. A contratação visa estabelecer um sistema de logística e distribuição robusto que promova a saúde e o bem-estar dos alunos, otimize o uso dos recursos financeiros por meio da economia de escala e da competitividade, e garanta a conformidade com as políticas educacionais e nutricionais do município.

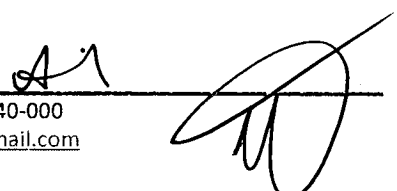
II. Demonstração do Alinhamento com o Planejamento da Administração

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve conter a demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA), indicando o alinhamento com o planejamento da Administração, "sempre que elaborado".

Justificativa para a Ausência do PCA: O Município de Grajaú/MA não possui, até o momento, um Plano Anual de Contratações (PAC/PCA) formalmente regulamentado ou publicado. Entretanto, a inexistência deste instrumento formal não impediu a realização de um planejamento detalhado e criterioso para esta demanda específica.

Alinhamento com o Planejamento da Administração: Na ausência do PCA, o planejamento da futura contratação para o Registro de Preços de gêneros alimentícios foi realizado com base em uma avaliação minuciosa das demandas estratégicas e operacionais das escolas da Rede Municipal de Ensino. A contratação encontra-se plenamente alinhada aos objetivos de longo prazo da administração pública, focando nas metas de nutrição, saúde e bem-estar dos estudantes. O planejamento considerou fatores fundamentais como o número de alunos matriculados, as taxas de crescimento da matrícula e o consumo diário de alimentos.

O alinhamento da contratação é evidenciado pelos seguintes instrumentos de planejamento municipal:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

1. **Planejamento Estratégico Educacional:** A aquisição está em consonância com as necessidades educacionais, contribuindo para a eficácia do ambiente escolar e seguindo diretrizes de boa governança e compromisso com serviços de qualidade.

2. **Lei Orçamentária Anual (LOA) e Adequação Financeira:** A viabilidade orçamentária foi cuidadosamente avaliada, demonstrando que a contratação está alinhada com o orçamento da área da educação do município. A despesa possui respaldo em rubricas orçamentárias específicas voltadas para:

- Inclusão e Atendimento Educacional Especializado - MDE;
- Alimentação Escolar - PNAE;
- Manutenção do Salário Educação - QSE

A vinculação a estas rubricas garante a aderência aos princípios de responsabilidade fiscal e assegura que os recursos sejam direcionados com eficiência às necessidades nutricionais e educacionais da comunidade estudantil.

III. Requisitos da Contratação

Os requisitos definidos buscam garantir que os gêneros alimentícios atendam à necessidade pública e aos padrões de qualidade e segurança alimentar:

1. **Qualificação e Capacidade Técnica:** A empresa fornecedora deve possuir experiência comprovada no fornecimento de gêneros alimentícios, demonstrando capacidade técnica e operacional para atender às demandas específicas do município em termos de qualidade, especificações nutricionais e segurança alimentar.

2. **Conformidade com Normas de Qualidade e Vigilância:** O fornecimento deve atender rigorosamente às normas de qualidade e segurança alimentar vigentes, garantindo a frescura e integridade dos produtos, além da conformidade com as regulamentações de vigilância sanitária. Os produtos devem apresentar identificação clara, marca do fabricante, número de lote e data de validade visível.

3. **Logística e Infraestrutura de Suporte:** A empresa deve possuir infraestrutura necessária para o armazenamento e transporte adequado de itens perecíveis e não perecíveis, utilizando veículos e recipientes que garantam a preservação dos alimentos até a entrega final nas escolas da zona urbana e rural.

4. **Disponibilidade e Resposta Rápida:** É requisito a garantia de fornecimento contínuo, com manutenção de estoque adequado para atendimentos regulares e capacidade de resposta rápida para suprir demandas emergenciais das unidades escolares.

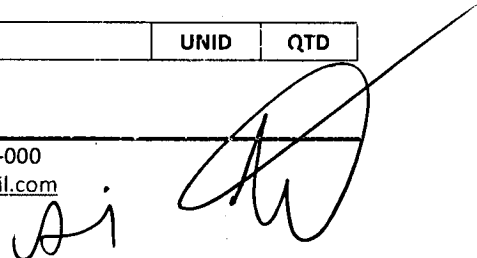
5. **Eficiência Econômica e Sustentabilidade:** A contratada deve oferecer condições custo-efetivas com preços competitivos, assegurando o uso eficiente dos recursos públicos. Além disso, deve adotar práticas que minimizem o impacto ambiental na distribuição e descarte, priorizando a eficiência logística.

6. **Capacidade de Atendimento Personalizado:** A empresa deve demonstrar flexibilidade para atender pedidos que variem em quantidade e tipo, conforme as necessidades específicas de cada escola e as diretrizes nutricionais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

IV. Estimativas das Quantidades para a Contratação

A estimativa de quantidades baseia-se na necessidade de suprimento contínuo para o ciclo letivo e no atendimento integral dos alunos da rede municipal (zonas urbana e rural) de Grajaú/MA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
------	-----------	------	-----



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

1	AÇÚCAR: Pacote peso de 1kg. Com informação nutricional, data de validade (mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega), número de lote. Características do produto: composto de sacarose de cana-de-açúcar, não contendo glúten, de 1ª qualidade. Aparência: cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado. Cor branca, inodoro, sabor característico. Sem sujidade, umidade, bolor e coloração escura. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Cristal, Maná, Itajá. "	KG	10.000
2	AÇÚCAR: Pacote peso de 2kg. Com informação nutricional, data de validade (mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega), número de lote. Características do produto: composto de sacarose de cana-de-açúcar, não contendo glúten, de 1ª qualidade. Aparência: cristais de granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado. Cor branca, inodoro, sabor característico. Sem sujidade, umidade, bolor e coloração escura. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Cristal, Maná, Itajá.	KG	25.000
3	ALHO: Produto in natura, de 1ª qualidade, grande, aparência fresca e saudável, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas. Não deverá apresentar problemas com coloração não característica, não está machucado, perfurado, sem danos químicos, físicos e biológicos. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. "	KG	5.000
4	AMIDO DE MILHO: Caixa peso de 200g, contendo: informação nutricional, data de validade, nº de lote, peso líquido e data de validade expressa de forma visível (mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega). Ingredientes: amido de milho, vitaminas, minerais e antiemético. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Maizena, Kimimo.	CAIXA	8.000
5	ARROZ TIPO 1: Classe longo fino, de 1ª qualidade, com suas características organolépticas preservadas, que esteja de acordo a legislação vigente, isento de mofo, odores e substâncias estranhas. Pacote com embalagem plástica atóxica, peso de 1 quilo, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível (mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega). Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Camil, Tio Urbano, Tio Jorge.	KG	50.000
6	ARROZ TIPO 1: Classe longo fino, de 1ª qualidade, com suas características organolépticas preservadas, que esteja de acordo a legislação vigente, isento de mofo, odores e substâncias estranhas. Pacote com embalagem plástica atóxica peso de 5 quilos, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível (mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega). Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Camil, Tio Urbano, Tio Jorge.	KG	50.000
7	AVEIA FLOCOS FINOS: Caixa peso de 170g, contendo: informação nutricional, data de validade, nº de lote, peso líquido e data de validade expressa de forma visível (mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega). Ingredientes: aveia flocos finos. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Nestlé, Jasmine, Yoki.	CAIXA	5.000
8	BATATA INGLESA: Produto novo, in natura, intacto, limpo, sem brotos, sem unidades estragadas, amassadas, que proporcione defeito entre as demais, odor e cor característicos. Não apresentando bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparência ou qualidade. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência.	KG	10.000
9	BETERRABA: Produto novo, in natura, intacto, limpo, sem brotos, sem unidades estragadas, amassadas, que proporcione defeito entre as demais, odor e cor característicos. Não apresentando bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparência ou qualidade. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência.	KG	10.000
10	BISCOITO, TIPO BOLACHA CREAM CRAKER: Embalagem flexível em plástico, peso líquido de 350g, contendo informação nutricional, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, com prazo mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. TIPO: cream cracker enriquecido com ferro e ácido fólico, Não conter gorduras trans. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradáveis. Ingredientes: aveia flocos finos. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Marilan, Fortaleza, Mammamia."	PCT	40.000
11	BISCOITO, TIPO BOLACHA DOCE, SEM LACTOSE: Embalagem flexível em plástico, peso líquido de 350g, contendo informação nutricional, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, com prazo mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Tipo: Biscoito Maizena fortificado com ferro, ácido fólico e vitaminas, não conter lactose e gorduras trans. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradáveis.	PCT	8.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

	Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Liane, Amanda."		
12	BISCOITO, TIPO BOLACHA CREAM CRAKER SEM LACTOSE: Embalagem flexível em plástico, peso líquido de 350g, contendo informação nutricional, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, com prazo mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. TIPO: cream cracker enriquecido com ferro e ácido fólico, Não conter lactose e gorduras trans. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradáveis. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Liane, Rancheiro."	PCT	5.000
13	BISCOITO, TIPO BOLACHA DOCE: Embalagem flexível em plástico, peso líquido de 350g, contendo informação nutricional, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, com prazo mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Tipo: Biscoito Maizena fortificado com ferro, ácido fólico e vitaminas, não conter gorduras trans. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradáveis. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Mammamia, Fortaleza, Marilan.	PCT	25.000
14	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA: Embalagem flexível em plástico, peso líquido de 350g, contendo informação nutricional, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, com prazo mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Tipo: Biscoito de Leite fortificado com ferro, ácido fólico e vitaminas, não conter gorduras trans. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradáveis. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Mabel, Micos, Marilan.	PCT	20.000
15	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA SEM LACTOSE: Embalagem flexível em plástico, peso líquido de 350g, contendo informação nutricional, identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, com prazo mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Tipo: Biscoito de Leite fortificado com ferro, ácido fólico e vitaminas, não conter gorduras trans. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradáveis. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Micos, Liane.	PCT	8.000
16	CAFÉ EM PÓ: Torrado e moído. Embalagem a vácuo, peso de 250g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, com prazo mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Características adicionais: selo de pureza ABIC ou de outros laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) para atestar a qualidade do produto em questão, Ingredientes: 100% café. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Puro, Maratá, 3 corações."	PCT	18.000
17	CARNE BOVINA MOÍDA: de primeira qualidade (maminha, coxão mole, lagarto, contrafilé, patinho, picanha, filé mignon e alcatra), congelada, no máximo 10% de sebo e gordura limpa. Provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Embalada em saco plástico transparente e atóxico com peso de 1 kg e 2 kg. Deverá apresentar textura, cor, sabor e odor característicos. Aspecto firme, não amolecido, não pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A empresa terá que embalar as carnes de forma a identificar sua empresa, não será aceito embalagem sem identificação com os dados da empresa. "	KG	30.000
18	CARNE BOVINA MOÍDA: de segunda qualidade (músculo dianteiro, coxão duro, chuleta, capa de filé, costela, paleta, fraldinha e acém), congelada, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Embalada em saco plástico transparente e atóxico com peso de 1 kg e 2 kg. Deverá apresentar textura, cor, sabor e odor característicos. Aspecto firme, não amolecido, não pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A empresa terá que embalar as carnes de forma a identificar sua empresa, não será aceito embalagem sem identificação com os dados da empresa.	KG	15.000
19	CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, PEDAÇO: de primeira qualidade (maminha, coxão mole, lagarto, contrafilé, patinho, picanha, filé mignon e alcatra) , congelada, no máximo 10% de sebo e gordura limpa. Provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Embalada em saco plástico transparente e atóxico com peso de 1 kg e 2 kg. Deverá apresentar textura, cor, sabor e odor característicos. Aspecto firme, não amolecido, não pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A empresa terá que embalar as carnes de forma a identificar sua empresa, não será aceito embalagem sem identificação com os dados da empresa. "	KG	30.000
20	CARNE BOVINA, TIPO MÚSCULO, PEDAÇO: de segunda qualidade (músculo dianteiro, coxão duro, chuleta, capa de filé, costela, paleta, fraldinha e acém), congelada, provenientes de animais sadios,	KG	20.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

	abatidos sob inspeção sanitária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias. Embalada em saco plástico transparente e atóxico com peso de 1 kg e 2 kg. Deverá apresentar textura, cor, sabor e odor característicos. Aspecto firme, não amolecido, não pegajoso, cor uniforme sem manchas esverdeadas ou pardacentas. A empresa terá que embalar as carnes de forma a identificar sua empresa, não será aceito embalagem sem identificação com os dados da empresa. "		
21	CEBOLA: Frescas, de cabeça amarela grande, com características organolépticas próprias conservadas, de primeira qualidade, lisa, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanhos uniformes típicos de variedade, sem brotos, rachaduras ou brotos na casca. Não apresentando ardidos, bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparência ou qualidade. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. EMBALAGEM: Acondicionado em sacos tipo rede."	KG	9.000
22	CENOURA: Produto novo, in natura, intacto, limpo, sem brotos, sem unidades estragadas, amassadas, que proporcione defeito entre as demais, odor e cor característicos. Não apresentando ardidos, bolores, manchas ou outras alterações que comprometam sua aparência ou qualidade. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência.	KG	18.000
23	COCO RALADO: Peso líquido de 100g, contendo a identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. Características do produto: coco ralado, desidratado sem adição de açúcar. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Sócoco, Dr Oetker."	PCT	9.000
24	COLORAU: Extraído da semente de urucum 100% natural, sem sal, cor e aroma característicos. Apresentação: embalagem industrial de 100g. com registro no órgão competente, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível e mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Características do produto: pó fino homogêneo de cor vermelha intenso, com cheiro e sabor próprios. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Maratá, Sinhá.	PCT	12.000
25	FARINHA DE MANDIOCA: Grupo seca, subgrupo fina, tipo 1.: isenta de sujidades, embalagem contendo de 1 Kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Yoki, Amafil. "	KG	15.000
26	FEIJÃO CARIOCA: Grupo 1, classe carioca, tipo 1, peso líquido de 1kg. Saco plástico atóxico, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Características: produto com suas características organolépticas preservadas, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies, que esteja de acordo a legislação vigente, isento de mofo, odores e substâncias estranhas. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Kicaldo, Namorado, Camil."	KG	20.000
27	FEIJÃO PRETO: Grupo 1, classe preto, tipo 1, peso líquido de 1kg. Saco plástico atóxico, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Características: produto com suas características organolépticas preservadas, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies, que esteja de acordo a legislação vigente, isento de mofo, odores e substâncias estranhas. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Kicaldo, Tio Jorge, Camil."	KG	10.000
28	FEIJÃO FRADINHO: Grupo 1, classe fradinho, tipo 1, peso líquido de 1kg. Saco plástico atóxico, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Características: produto com suas características organolépticas preservadas, constituído de grãos inteiros, novos e sadios. Isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de fragmentos estranhos, umidade, e misturas de outras variedades ou espécies, que esteja de acordo a legislação vigente, isento de mofo, odores e substâncias estranhas. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Kicaldo, Tio Jorge, Camil."	KG	10.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

29	FARINHA DE ARROZ FLOCADA: Peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. TIPO: farinha de arroz flocada, isenta de parasitas, odores, substâncias estranhas e sujidades. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Nutrivita, Coringa, Urbano."	PCT	15.000
30	FARINHA DE MILHO FLOCADA: Peso líquido de 500g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. TIPO: farinha de milho flocada, isenta de parasitas, odores, substâncias estranhas e sujidades. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Nutrivita, Coringa, Urbano."	PCT	30.000
31	FRANGO CONGELADO: Congelado, acondicionado em embalagem adequada de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor característicos. Embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Friato, Americano. "	KG	100.00 0
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL: Embalagem de 200 g, de 1ª qualidade, com aparência uniforme, não empedrado, cor branca com sabor característico. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, número de lote, prazo de validade, mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. e peso líquido. Ingredientes: leite em pó integral. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: CCGL, Itambé, Camponesa."	PCT	95.000
33	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO INTEGRAL ZERO LACTOSE: Embalagem de 300 g, de 1ª qualidade, com aparência uniforme, não empedrado, cor branca com sabor característico. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, número de lote, prazo de validade, mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. e peso líquido. Ingredientes: leite em pó integral, enzima lactase. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: La Sereníssima, Itambé."	PCT	10.000
34	MACARRÃO ESPAGUETE: Peso líquido de 500g, embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Brandini, Fortaleza, Estrela.	PCT	40.000
35	MACARRÃO PARAFUSO: Peso líquido de 500g, embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Brandini, Fortaleza, Estrela.	PCT	10.000
36	MACARRÃO PAI NOSSO: Peso líquido de 500g, embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Brandini, Fortaleza, Amália.	PCT	15.000
37	MAÇÃ: De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transportadas caixas plásticas próprias para a locomoção de hortifrúttis.	KG	10.000
38	MARGARINA: Margarina vegetal com sal, embalagem de 250g- Cremosa, contendo obrigatoriamente os ingredientes: leite seus constituintes sem gordura trans, óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água, deverá conter no mínimo 60% de lipídios. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, comercialmente, a designação "livre de gordura trans". Pode conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde que estejam no rótulo. Margarina fabricada a partir de matérias primas selecionadas, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Delícia, Primor, Qualy."	PCT	10.000
39	MILHO DE PIPOCA: Embalagem de 500g. De primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, mínima de 06 (seis) meses a	PCT	20.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

	partir da data da entrega. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: San Rei, Yoki, Dona Clara. "		
40	MILHO DE CANJICA: Embalagem de 500g, de primeira qualidade, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: San Rei, Sinhá, Yoki. "	PCT	15.000
41	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL: Óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Ingredientes: óleo de soja, antioxidante, ácido cítrico, não contém glúten. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Sinhá, Soya, Liza."	LATA	25.000
42	ORÉGANO: Embalagem de 10g. Matéria prima orégano, aspecto físico desidratado. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e contaminação. Características adicionais: sem sal, sem açúcar, sem glutamato monossódico e sais sódicos. A embalagem deverá conter externamente rótulo original de fábrica com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto.	PCT	5.000
43	OVO: Ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Produto natural, com características organolépticas conservadas: aroma, sabor, textura, aparência. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	DUZIA	35.000
44	FÉCULA DE MANDIOCA: Embalagem de 1 kg, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível, mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. TIPO: fécula de mandioca, isenta de parasitas, odores, substâncias estranhas e sujidades. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Lopes, Amafil, Pinduca."	KG	10.000
45	PROTEÍNA DE SOJA - CARNE: Embalagem de 400g, tipo carne vermelha. Produto obtido a partir da farinha desengordurada de soja, granulada, sem corante. Embalagem limpa, íntegra, resistente, transparente, de polietileno atóxico, constando nome e marca do produto, validade, lote, informação nutricional e ingredientes. Rótulo conforme exigido pela ANVISA. As unidades devem estar contidas em caixas de papelão limpas, íntegras e identificadas com as informações do produto e número de unidades por embalagem ou em plástico limpo, íntegro, resistente, transparente que permita visualização das informações dos produtos e número de unidades por embalagem e que acomode adequadamente os produtos, de modo a evitar avarias dos mesmos ou rompimento das embalagens. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Camil, Natu Qualy. "	PCT	5.000
46	PEITO DE FRANGO: Peito de frango congelado, acondicionado em embalagem adequada de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor característicos. Embalagem contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Friato, Americano.	KG	15.000
47	SAL: Pacote de 01 Kg Iodado, livre de impurezas, com certificado atualizado no ministério da saúde. Datas de fabricação e validade estampadas na embalagem, identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. Características do produto: composto de cloreto de sódio e iodato de potássio. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Born de Mesa, Lebre."	PCT	8.000
48	TOMATE: De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Não apresentarem rachaduras ou cortes nas cascas e a polpa deverão estar intactos e limpos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transportadas caixas plásticas próprias para a locomoção de hortifrúteis.	KG	5.000
49	TRIGO COM FERMENTO: Embalagem de 1kg de trigo selecionado e moído cuidadosamente para garantir uma textura fina e uniforme. Ingrediente base: Farinha de Trigo. Produto de boa qualidade com características semelhantes ou iguais às seguintes marcas: Rosa Branca, Dona Benta.	KG	5.000
50	TEMPERO CASEIRO: Embalagem de 500ml, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido e data de validade expressa de forma visível. Ingredientes: Água, pimenta do reino, vinagre, cominho, louro em pó, manjerição e sal.	UNIDADE	8.000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

Memória de Cálculo: As quantidades estimadas foram definidas pela Secretaria Municipal de Educação, sob supervisão técnica da Nutricionista Responsável, considerando os seguintes fatores:

1. **Censo Escolar e Matrículas:** Número total de alunos matriculados na rede municipal de ensino;
2. **Calendário Escolar:** Projeção de consumo para os dias letivos do exercício, garantindo o atendimento diário;
3. **Per capita e Cardápio:** Quantidade de gramas/unidade por aluno, definida conforme as diretrizes nutricionais para cada faixa etária e etapa de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA e AEE);
4. **Frequência e Consumo Histórico:** Análise de séries históricas de consumo e taxas de frequência escolar para evitar desperdícios ou desabastecimento;
5. **Margem de Segurança:** Projeção de crescimento da rede e eventuais demandas suplementares para garantir a continuidade do serviço durante os 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

O somatório desses fatores resulta no quantitativo total de itens perecíveis (carnes, frutas, verduras) e não perecíveis (arroz, feijão, óleo, etc.) necessários para assegurar a segurança alimentar e o cumprimento das metas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

V. Levantamento de Mercado e Justificativa da Solução

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar.

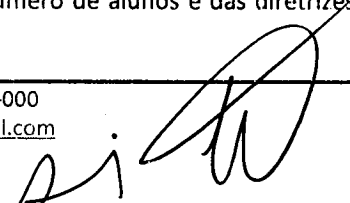
Alternativas Possíveis:

1. **Aquisição Direta e Armazenamento Próprio:** Exigiria que o Município dispusesse de grandes centros de armazenamento (galpões frigoríficos e secos), frota própria de distribuição e gestão complexa de estoque, gerando altos custos de manutenção, riscos de perdas por validade e necessidade de pessoal especializado.
2. **Contratação de Empresa de Refeições Prontas (Catering):** Envolveria um custo por aluno significativamente mais elevado, retirando a autonomia das escolas no preparo dos alimentos e dificultando a logística em áreas rurais de difícil acesso.
3. **Registro de Preços para Fornecimento Parcelado (Solução Escolhida):** Esta opção permite que a Administração convoque o fornecedor conforme a necessidade real das escolas. O fornecedor assume a responsabilidade pelo armazenamento e pelo transporte (logística), garantindo que os alimentos cheguem frescos e dentro do prazo de validade em cada unidade escolar.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha da Solução (Registro de Preços):

A opção pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)** é a mais vantajosa e adequada para a aquisição de gêneros alimentícios, pois permite uma gestão flexível do estoque, evitando o desperdício de alimentos perecíveis e a imobilização de recursos financeiros em grandes estoques.

Do ponto de vista econômico, o SRP promove a economia de escala ao aglutinar a demanda de toda a rede municipal, atraindo preços mais competitivos. Tecnicamente, a solução garante a segurança alimentar ao transferir para a contratada a responsabilidade pela manutenção das condições ideais de transporte e conservação até a entrega final. Além disso, o modelo permite o ajuste das quantidades conforme a flutuação do número de alunos e das diretrizes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

nutricionais da Secretaria de Educação, atendendo aos princípios de eficiência e racionalização dos gastos públicos.

VI. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com o objetivo de refletir os preços praticados no mercado, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. **Metodologia de Estimativa:** A definição do valor estimado seguiu os parâmetros estabelecidos na **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, utilizando-se de forma combinada os seguintes critérios:

1. **Painel de Preços / Banco de Preços:** Consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, garantindo a referência de preços públicos vigentes;
2. **Pesquisa de Mercado:** Levantamento de preços junto a fornecedores do ramo, considerando as especificidades logísticas de entrega na zona urbana e rural de Grajaú/MA;
3. **Histórico de Contratações:** Análise de processos anteriores do próprio Município para itens de consumo regular.

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 12.192.810,00 (doze milhões, cento e noventa e dois mil, oitocentos e dez reais).

Sigilo: O orçamento estimado da contratação **NÃO** terá caráter sigiloso (presunção de publicidade, salvo justificativa).

VII. Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na contratação, via **Registro de Preços**, de empresa especializada para o **fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, destinada a atender os alunos da Rede Municipal de Ensino (zona urbana e rural). A solução abrange não apenas a entrega dos produtos, mas toda a gestão logística e o cumprimento de rigorosos critérios nutricionais para garantir a segurança alimentar no ambiente escolar.

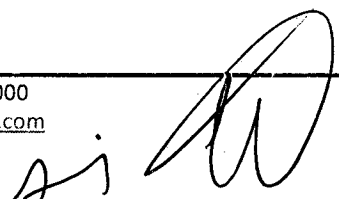
Exigências de Fornecimento e Assistência Técnica:

1. **Conformidade Nutricional e Qualidade:** O fornecimento deve obedecer estritamente às especificações técnicas e marcas de referência, garantindo produtos com alto valor nutricional, integridade física (embalagens lacradas e higienizadas) e prazos de validade adequados ao consumo.
2. **Logística de Distribuição e Suporte:** A solução exige a entrega parcelada nos locais designados pela Secretaria Municipal de Educação. A empresa deverá manter suporte operacional para a substituição imediata de itens que, porventura, apresentem desconformidades no ato da entrega ou problemas de qualidade detectados posteriormente.
3. **Vida Útil e Continuidade:** Dada a natureza essencial da alimentação escolar, a solução é planejada para garantir o abastecimento ininterrupto durante o período letivo. Como se trata de um Registro de Preços, a solução permanece viável durante a vigência da Ata (12 meses), permitindo o ajuste do cronograma de entregas conforme o calendário escolar e a demanda das unidades de ensino.

VIII. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

O Art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o **princípio do parcelamento** nas licitações, que deve ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Decisão: Parcelamento do Objeto (em itens).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

Justificativa Técnica e Econômica para o Parcelamento (Itemização):

O objeto para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis será dividido em itens distintos, visando a seleção da proposta de **menor preço por item**.

1. Ampliação da Competitividade e Fomento ao Mercado Local: A divisão do objeto em itens individuais permite a ampla participação de licitantes, incluindo Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Isso evita a concentração do contrato em um único grande fornecedor e permite que empresas especializadas em determinados grupos de alimentos (ex: hortifrutigranjeiros ou estocáveis) ofereçam preços mais competitivos.

2. Economicidade e Aproveitamento do Mercado: A licitação por itens permite que a Administração aproveite as melhores ofertas para cada produto específico. A aglutinação em lotes globais poderia elevar os preços, uma vez que um único fornecedor dificilmente teria o melhor preço de mercado para toda a vasta lista de gêneros alimentícios necessários.

3. Viabilidade Técnica e Logística: Embora a entrega seja centralizada pela Secretaria de Educação para posterior distribuição ou entregue diretamente nas unidades, o parcelamento por itens é tecnicamente viável e não prejudica a logística. O planejamento assegura que itens que exijam consistência nutricional ou logística similar possam ser agrupados, se necessário, mas a regra geral será a itemização para garantir a economia de escala.

4. Alinhamento Legal e Mitigação de Riscos: A opção pelo parcelamento está em estrita consonância com a Lei nº 14.133/2021 e as orientações dos Tribunais de Contas, visando maximizar a competição. Além disso, mitiga o risco de desabastecimento, pois a Administração não fica dependente de um único fornecedor para todos os itens da merenda escolar. Portanto, a contratação por itens justifica-se por ampliar o universo de competidores e buscar a proposta mais vantajosa para o erário municipal, garantindo o melhor custo-benefício na alimentação dos alunos.

IX. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Os resultados pretendidos buscam a economicidade, a segurança alimentar e o pleno atendimento ao interesse público:

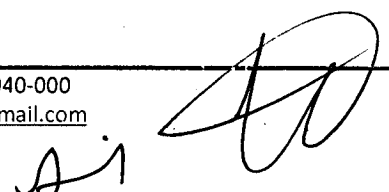
1. Economicidade e Otimização de Recursos: Obtenção de preços competitivos através do Sistema de Registro de Preços, evitando gastos desnecessários com estoques excessivos e perdas de produtos por validade. A meta é garantir o melhor custo-benefício por refeição servida, otimizando a aplicação das verbas do PNAE, QSE e MDE.

2. Eficiência Logística e Operacional: Garantia de um fluxo contínuo de abastecimento tanto na zona urbana quanto na zona rural, assegurando que os alimentos cheguem com qualidade e frescor às unidades escolares. Espera-se a redução de falhas no fornecimento e a padronização dos itens entregues em toda a rede municipal.

3. Efetividade no Desenvolvimento Estudantil: Promoção da saúde e melhoria do desempenho acadêmico dos alunos por meio de uma alimentação balanceada e segura. O resultado final pretendido é a consolidação de um ambiente escolar saudável, que utilize a merenda como ferramenta de combate à evasão escolar e de suporte ao crescimento físico e cognitivo dos estudantes de Grajaú/MA.

X. Providências a Serem Adotadas Previamente à Celebração do Contrato

A Administração deverá adotar as seguintes providências, visando o sucesso da contratação e a garantia da segurança alimentar:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

1. **Documentação Técnica:** Elaboração do **Termo de Referência (TR)** detalhado, contendo a descrição precisa de cada item (perecíveis e não perecíveis), marcas de referência, exigências de embalagem e cronograma logístico de entregas para as zonas urbana e rural.

2. **Planejamento Orçamentário e Financeiro:** Confirmação da reserva orçamentária nas rubricas específicas (MDE, PNAE e QSE), garantindo que o cronograma de pagamentos esteja alinhado com o fluxo de entrega dos alimentos e a disponibilidade de recursos federais e municipais.

3. **Capacitação e Fiscalização:** Realização de treinamento e orientações para os **gestores escolares, merendeiras e fiscais de contrato** sobre os procedimentos de recebimento dos gêneros alimentícios. As providências incluem a instrução sobre como verificar a qualidade dos produtos no ato da entrega, conferência de prazos de validade, integridade das embalagens e procedimentos para recusa e substituição de itens em desconformidade, assegurando o rigoroso controle de qualidade exigido pela nutricionista responsável.

XI. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

São contratações necessárias ou que dependem da solução principal para que o fornecimento de gêneros alimentícios atinja seus objetivos:

- **Interdependentes:** Incluem a disponibilidade de gás de cozinha (GLP), utensílios de cozinha e equipamentos de refrigeração funcionais em todas as unidades escolares. Sem esses itens, o preparo e a conservação dos alimentos perecíveis adquiridos tornam-se inviáveis, comprometendo a finalidade da contratação principal. Além disso, depende-se da manutenção dos contratos de pessoal especializado (merendeiras) para o manuseio e preparo das refeições.
- **Correlatas:** Serviços de transporte escolar para auxílio na logística interna, caso necessário, e contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos depósitos centrais e cozinhas das escolas (como dedetização e limpeza de caixas d'água), visando garantir que o ambiente de armazenamento e preparo esteja em conformidade com as exigências da Vigilância Sanitária e as diretrizes da nutricionista responsável.

XII. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

Diferente de soluções puramente digitais, a aquisição e distribuição de gêneros alimentícios geram impactos ambientais físicos que devem ser gerenciados pela Administração e pela Contratada.

Impactos Identificados e Medidas Mitigadoras:

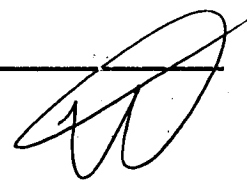
1. **Geração de Resíduos Sólidos (Embalagens):** O fornecimento de grandes quantidades de alimentos gera descarte de plásticos, papéis e metais.

- **Medida Mitigadora:** Exigência de que as embalagens dos produtos entregues sejam, preferencialmente, recicláveis ou provenientes de material degradável. Orientação às unidades escolares para a correta separação e destinação desses resíduos para a coleta seletiva municipal.

2. **Emissões de Gases de Efeito Estufa (Logística):** O transporte dos alimentos para as zonas urbana e rural de Grajaú/MA implica o uso de veículos automotores.

- **Medida Mitigadora:** Otimização das rotas de entrega por parte da contratada para reduzir a quilometragem percorrida e, consequentemente, a emissão de CO₂. Exigência de que os veículos utilizados na entrega estejam com a manutenção em dia e atendam aos padrões de emissão vigentes.

3. **Desperdício de Alimentos:** O descarte de alimentos vencidos ou estragados por armazenamento inadequado gera impacto ambiental e econômico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ – 06.377.063/0001-48

- **Medida Mitigadora:** Implementação de rigoroso controle de estoque (sistema PVPS – Primeiro que Vence, Primeiro que Sai) e fiscalização das condições de armazenamento nas escolas. A contratação via Registro de Preços e entrega parcelada já atua como mitigadora ao evitar estoques excessivos que poderiam estragar.

4. **Uso de Recursos Hídricos e Saneamento:** A higienização dos alimentos e utensílios nas cozinhas escolares.

- **Medida Mitigadora:** Capacitação das merendeiras para o uso racional da água e descarte adequado de óleos vegetais e resíduos orgânicos, evitando a contaminação da rede de esgoto local.

XIII. Posicionamento Conclusivo Sobre a Adequação da Contratação

Com base na análise da necessidade pública de garantir a segurança alimentar dos alunos (Item I), no levantamento de mercado que apontou o Registro de Preços como o modelo mais eficiente (Item V) e na justificativa de parcelamento por itens para ampliar a competitividade (Item VIII), conclui-se pela **VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA** da contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

A solução proposta (aquisição parcelada com logística de entrega nas zonas urbana e rural) demonstra-se a mais adequada para assegurar, de forma **contínua, segura e econômica**, o direito constitucional à alimentação escolar. A contratação está em conformidade com as diretrizes nutricionais vigentes e com os princípios da Administração Pública, garantindo o suporte necessário ao desenvolvimento saudável e acadêmico dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Grajaú/MA.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) servirá de base para a elaboração do Termo de Referência (TR) e para o planejamento definitivo da contratação, consolidando o compromisso do município com a educação e o bem-estar da comunidade estudantil.

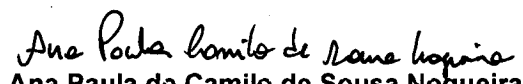
Grajaú/MA, 27 de fevereiro de 2026



Eduardo Felipe da Silva

Superintendente de Compras Municipais

Portaria nº. 151/2025-GAB



Ana Paula de Camilo de Sousa Nogueira
Nutricionista
CRN11: 6318

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ/MA-SEMED
CNPJ - 06.070.491/0001-23

MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXX/XXXX
Prefeitura Municipal de Grajaú/MA
Processo Administrativo nº 2002001/2026
Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.070.491/0001-23, com sede na Rua Prof. Porfírio Pereira Santos, Rodovia BR 226, Nº 22, km 214, Bairro Trizidela - (antiga UAB) Grajaú /MA - CEP: 65940-000, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), inscrito no CNPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/XXXX, processo administrativo n.º 2002001/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 004/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender os alunos da rede municipal de ensino (zona urbana e rural) da Prefeitura de Grajaú/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação XX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ/MA-SEMED
CNPJ - 06.070.491/0001-23**

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ/MA-SEMED
CNPJ - 06.070.491/0001-23**

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ/MA-SEMED
CNPJ - 06.070.491/0001-23**

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ/MA-SEMED
CNPJ - 06.070.491/0001-23

- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 004/2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 004/2024; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 004/2024.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ/MA-SEMED
CNPJ - 06.070.491/0001-23

do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ/MA-SEMED
CNPJ - 06.070.491/0001-23

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXX.

A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.070.491/0001-23, através da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Prof. Porfírio Pereira Santos, Rodovia BR 226, Nº 22, km 214, Bairro Trizidela - (antiga UAB) Grajaú /MA - CEP: 65940-000, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), inscrito no CNPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 2002001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender os alunos da rede municipal de ensino (zona urbana e rural) da Prefeitura de Grajaú/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX/XX/2026 a 31/12/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ/MA-SEMED
CNPJ - 06.070.491/0001-23**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/03/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ/MA-SEMED
CNPJ - 06.070.491/0001-23

- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ/MA-SEMED
CNPJ - 06.070.491/0001-23

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- Multa**:
 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ/MA-SEMED
CNPJ - 06.070.491/0001-23

i.O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.A. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.B. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.C. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.D. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.A. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.B. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ/MA-SEMED
CNPJ - 06.070.491/0001-23

12.1.B.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.A. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.B. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.C. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ/MA-SEMED
CNPJ - 06.070.491/0001-23

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual Comarca de Grajaú/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

MINUTA